



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 254/2003

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para cooperação no desenvolvimento das atividades da Agência de Brejetuba-ES.

Art. 2º - Para o atendimento dos termos do Convênio, fica autorizado à contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, de um servidor, que será cedido, sem ônus para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 3º - As despesas para execução do presente projeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.004.2007 – Manut. Adm. Finanças

31.9004.22 – Contrato p/ Tempo Determinado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brejetuba-ES, 06 de Novembro de 2003.


OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba, em 06 de Novembro de 2003.


RIBAMAR ARÊAS
Chefe de Gabinete